RELATÓRIO DA CORREIÇÃO EXTRORDINÁRIA PARCIAL REALIZADA NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E NA 1ª AJME

Processo SEI n. 19.0.000001088-2

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL

Nº da Portaria: 60/2019, disponibilizada no DJM-e em 19/10/2019

Edital desta Correição disponibilizado no DJM-e dia 20/10/2019

Audiência Pública realizada em 1º de outubro de 2019

UNIDADES CORRECIONADAS: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO **e** 1ª AJME

PERÍODO DA CORREIÇÃO

1º A 31 DE OUTUBRO DE 2019

EQUIPE CORRECIONAL

JUIZ CORREGEDOR: Jadir Silva
SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA: Vaneide Cristina da Cruz
SERVIDORES DA CORREGEDORIA QUE PARTICIPARAM DA CORREIÇÃO:
- Gustavo Waler Teobaldo
- Maria Beatriz Andrade Carvalho
- Klaus Edwin Florio Busich Tostes
- Rosangela Chaves Molina
- Thiago Augusto Duarte Pereira

INTRODUÇÃO E METODOLOGIA DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

O **período** da presente Correição Extraordinária Parcial foi de **1º a 31 de outubro de 2019**, tendo como unidades correcionadas a 1ª AJME, localizada no 1º andar deste prédio da Justiça Militar/MG, e a Central de Distribuição, localizada no térreo deste edifício.

Esclarece-se que a Central de Distribuição é submetida à Primeira Auditoria da Justiça Militar Estadual(1ª AJME), sendo que o Juiz Titular dessa Auditoria assume também a função de Juiz Distribuidor.

A **Portaria 60/2019-CJM** dispõe sobre a presente correição, definindo as unidades a serem correcionadas, o período de realização e designando os servidores para auxiliarem nos trabalhos correcionais.

O **Edital da Correição Extraordinária Parcial-CJM** foi amplamente divulgado no portal deste Tribunal (www.tjmmg.jus.br) e nas dependências do prédio do edifício sede da Justiça Militar por meio de cartazes afixados em locais de destaque ao público interno e externo, enfatizando aviso aos interessados para apresentarem denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da 1ª AJME e da Central de Distribuição durante a Audiência Pública ali agendada.

Com a publicação desses atos da Corregedoria, foi enviado à Escrivã da 1ª AJME, por ordem do Juiz Corregedor Jadir Silva, o **Memorando n. 01/2019**, contendo a relação de providências a serem tomadas pela respectiva Auditoria, antes e durante a realização dos trabalhos de correição, cujas informações foram anexadas ao Processo Sei 19.0.000001088-2, referente a esta Correição no documento n.0162162.

A seguir, a **Audiência Pública** dessa Correição Extraordinária Parcial/2019 foi realizada no dia **1º de outubro de 2019, às 13 horas, na Sala de Audiência da 1ª AJME**. A referida audiência abriu os trabalhos dessa correição, com as presenças do Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva; do Juiz Titular da 1ª AJME e também Juiz Distribuidor da Primeira Instância, Juiz de Direito Marcelo Adriano Menacho dos Anjos; da Secretária da Corregedoria, Vaneide Cristina da Cruz e da Escrivã Judicial, Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, além das presenças dos demais servidores da Corregedoria e também de servidores de outros setores deste Tribunal que prestigiaram a sessão. Apregoados os procedimentos correcionais, o Juiz Corregedor determinou que fosse disponibilizado **Formulário de Fiscalização** no balcão de entrada da Secretaria da Corregedoria, durante todo o período da correição. Na Audiência, não foram apresentadas denúncias, reclamações ou sugestões. Registre-se ainda que essa Audiência Pública também foi divulgada no portal deste Tribunal (www.tjmmg.jus.br), no link "Notícias".

Nesse contexto, a presente **Correição Extraordinária Parcial na PRIMEIRA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR (1ª AJME)** analisou **feitos e processos em tramitação**, considerando os seguintes sistemas processuais:

SINGEP	ambiente em que tramitam os **feitos/processos físicos**, **cíveis e criminais (a partir de janeiro/2011)**
PJE	ambiente em que tramitam feitos/processos **eletrônicos cíveis (a partir de novembro/2014)**
EPROC	ambiente em que tramitam feitos/processos **eletrônicos, cíveis e criminais (a partir de maio/2019)**
SEEU	*Sistema Eletrônico de Execução Unificada:* ambiente em que tramitam as execuções penais

Importante esclarecer que, **até o final de 2010,** o sistema processual era o antigo **SISCONP**, tendo suas tramitações migradas para o **SINGEP** em janeiro/2011. Mediante a Resolução N. 146/2014, o **PJE** foi implantado em 11/11/2014, porém, apenas para DUAS classes processuais cíveis, sendo estendido a todas as classes cíveis a partir de 11/05/2015 por meio da Resolução N. 153/2015. Já o **EPROC** foi implantado em 05/02/2018 na Justiça Militar/MG, mediante a Resolução 193/2018, porém, com poucas tramitações devido à necessidade de conexão e alinhamento de sistemas entre a Justiça Militar com a Polícia Militar e com o Corpo de Bombeiros, em Minas Gerais. Somente a partir de 06/05/2019, conforme a Resolução n. 204/2019, todas as distribuições e tramitações (cíveis e criminais) foram estendidas ao sistema **EPROC**.

Ressalte-se que os feitos/processos que foram iniciados em sistema diverso do EPROC (SINGEP ou PJE) permanecem no respectivo sistema de origem.

Assim, a correição na 1ª AJME visou analisar os feitos/processos em tramitação nessa Auditoria Militar e também as responsabilidades inerentes à atividade jurisdicional dessa Auditoria Militar.

Quanto à Correição Extraordinária Parcial na **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, objetivou-se principalmente verificar o andamento dos trabalhos do setor, a rotina de trabalho dos servidores, o cumprimento das normas para distribuir feitos e as condições de trabalho das pessoas envolvidas. Ressalte-se que, atualmente, a distribuição dos autos nesta Justiça Militar ocorre por meio do sistema informatizado EPROC, de maneira aleatória e por ordem de chegada nesta Justiça Militar, resguardada a prioridade dos feitos urgentes.

DA ATIVIDADE CORRECIONAL NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

INFORMAÇÃO PRELIMINAR: RESPONDEM PELA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO:
JUIZ DISTRIBUIDOR: Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
ESCRIVÃ JUDICIAL: Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite

Iniciada a correição na Central de Distribuição, foi encontrada a seguinte situação no dia 02/10/2019:

- 230 feitos para distribuir,
- 02 servidores lotados no setor e
- 01 servidor terceirizado com funções para escanear documentos

No local, verificou-se que há bons equipamentos (scanners/computadores) e ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos. No entanto, havia muitos feitos parados: **em 02/10/2019, havia 230 feitos aguardando distribuição**, o que contradiz a norma constitucional referente à distribuição de autos, conforme disposto no art. 93 da Constituição Federal/1988, inciso XV: **"a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição."** *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)"*

Os 02 (dois) servidores lotados na Central de Distribuição justificaram a estagnação relatando as seguintes situações:

- sentiram mais complexidade no cadastramento dos feitos no sistema EPROC, por ser uma novidade (implantado em maio/2019);
- houve um aumento considerável de feitos que chegam à Central de Distribuição após o advento da Lei 13.491/2017, que ampliou a competência da Justiça Militar;
- muitos autos chegam por malote físico, além de IPMs que são entregues pessoalmente no balcão;
- existência de outra fonte de remessa de autos à Central de Distribuição: o Painel Administrativo da PMMG (chamado de PA), havendo falhas no envio, como por exemplo: IPMs encaminhados em duplicidade; peças e/ou autos que não são destinadas à distribuição e que mesmo assim são remetidas a esse setor; documentos cujo formato não permite a sua leitura; ausência de um padrão na divisão dos documentos remetidos (ex.: portaria, outras peças do IPM, relatório e solução); e que há fragmentação de peças, vindo essas peças esparsas nos arquivos encaminhados, fato que demanda muito tempo para localização e cadastro, dificultando a organização e o tempo para efetivar a distribuição.

Em relação à referida estagnação na Central de Distribuição, o Juiz Distribuidor informou-nos verbalmente que já solicitou à Administração deste Tribunal para lotar mais servidores na Central de Distribuição e que acredita que a razão desse atraso na distribuição de processos foi em decorrência de haver poucos servidores para essa

função, ressaltando que duas servidoras efetivas que lá desempenhavam seus trabalhos aposentaram-se recentemente. Além disso, foi verificado que o Juiz Distribuidor expediu a Instrução de Serviço n. 01/2019 (de 27 de agosto de 2019), em que buscou padronizar alguns procedimentos de trabalho na Central de Distribuição, inclusive com possibilidade de devolução do inquérito que chega digitalizado quando os arquivos apresentarem problemas técnicos ao serem baixados.

Nesse contexto, esta Corregedoria, após observar o andamento dos trabalhos e se deparar com esse **quadro de estagnação na distribuição de processos**, decidiu por bem **propor um mutirão ao Juiz Distribuidor**, dispondo a permanência temporária na Central de Distribuição de 01(um) servidor da própria Corregedoria e 01(uma) servidora da 1ª AJME **de modo a totalizar 04 (quatro) servidores para exercerem as atividades de distribuição de feitos**, a fim de deixar organizado o setor e em dia com seus trabalhos.

O período desse mutirão ocorreu entre 07 e 21 de outubro de 2019, **perfazendo um total de 11 dias úteis**. **A meta traçada pela Corregedoria durante a correição** foi atuar de maneira correcional para solucionar problema na Central de Distribuição. Ou seja, objetivou-se **detectar o erro e, concomitantemente, corrigi-lo nessa Correição Extraordinária Parcial**, por meio das seguintes ações:

1) implantação do mutirão: dobrar o número de servidores na função de distribuição de processos, a fim de colocar os serviços em dia;
2) Reorganização da rotina de trabalho: os próprios servidores da Central de Distribuição sentiram essa necessidade e também propuseram e concordaram em alterar o modo de exercer seus trabalhos, como por exemplo: **a)** semanalmente, um servidor fica responsável em verificar e organizar as peças que chegaram fragmentadas via email, de modo a deixá-las perfeitamente estruturadas para a distribuição; **b)** o servidor que cadastra os dados de um feito no sistema eletrônico também otimiza os arquivos em PDF dos autos respectivos que estão sendo distribuídos, ao invés de esperar que o servidor terceirizado faça tal otimização após escanear cada auto, atrasando o escaneamento do próximo feito, pois a otimização de arquivos requer um tempo razoável de duração e centrada em uma só pessoa congestiona o trabalho; **c)** conforme a instrução de serviço do Juiz Distribuidor, o inquérito foi devolvido quando os arquivos apresentarem problemas técnicos ao serem baixados (quando o arquivo enviado por email conteve algum entrave/bloqueio ao ser baixado, foi imediatamente devolvido ao batalhão remetente para corrigir tal erro).

Assim, **implantado esse mutirão a partir do dia 07/10/2019 e reorganizada a rotina de trabalhos, alcançou-se êxito no dia 21/10/2019**, colocando os trabalhos do setor da Central de Distribuição devidamente em dia. São essas, Corregedor, as informações e levantamentos realizados na **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, no decorrer da presente Correição Extraordinária Parcial.

DA ATIVIDADE CORRECIONAL NA 1ª AJME

INFORMAÇÃO PRELIMINAR - RESPONDEM PELA 1ª AJME:

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª AJME: Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

JUIZ DE DIREITO COOPERADOR DA 1ª AJME: Paulo Eduardo Andrade Reis

ESCRIVÃ JUDICIAL: Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite

Força de trabalho (servidores da Secretaria da 1ª AJME), em outubro/2019:

- 11 servidores efetivos, incluindo a escrivã
- 05 estagiários e
- 01 ASSPROM (menor aprendiz)

TOTAL DA FORÇA DE TRABALHO: **17 (dezessete)**

Inicialmente, foi verificado que há bons equipamentos (scanners/computadores) e ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos, um ambiente harmônico entre os servidores ali lotados.

DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ESCRIVÃ

De acordo com os dados enviados em resposta ao Memorando N. 01/2019, a escrivã da 1ª AJME, na data de 1º/10/2019, informou que havia no total 899 feitos em tramitação na Secretaria do Juízo (incluindo as execuções), sendo 815 criminais e 84 cíveis; e fora do cartório havia 177 feitos, referentes à carga para MP; carta precatória em aberto; aguardando cumprimento de diligência nas unidades operacionais (Uops); e feitos aguardando captura ou apresentação voluntária do desertor. Informou também haver 60 documentos aguardando juntada. Já em relação a feitos com carga a defensor/advogado, ao Procurador Geral de Justiça e feito com prisão provisória, a escrivã informou que não havia nenhum nessas situações.

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 1ª AJME:

A partir da Audiência Pública da Correição, a escrivã da 1ª AJME **passou a enviar os autos físicos que se encontravam no cartório**, de forma gradativa, de acordo com o espaço para armazenamento seguro dos processos.

Assim, **foram analisados, durante o período da Correição Extraordinária Parcial, um total de 235 feitos**, sendo 143 físicos (134 criminais e 9 cíveis) e 92 eletrônicos (76 cíveis e 16 criminais), dentre processos aguardando o oferecimento de denúncia, em fase de instrução, com transação penal e suspensão condicional do processo, em fase de julgamento, em execução e sursis penal e os processos de natureza cível, em execução.

Na correição dos processos, foram observados os seguintes pontos:

- se os dados dos feitos distribuídos estavam cadastrados corretamente, de acordo com as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;
- o prazo de cumprimento dos despachos e sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
- se estava sendo feita a juntada de documentos, com o devido preenchimento e assinatura das etiquetas, bem como a certificação de recebimento, remessa, conclusão e outros atos do processo e qual o prazo em que se está fazendo;
- controle do tempo de permanência de autos fora do cartório, bem como do cumprimento das diligências;
- fiscalização do cumprimento das penas alternativas e da expedição das guias recolhimento;
- lançamento dos movimentos nos sistemas, como espelho dos processos físicos;
- prazo de leitura da sentença;
- prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos para arquivo;
- falhas ou demora no cadastramento dos dados nos sistemas;
- prazo na elaboração/prolatação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);
- prazo para manifestação do MP sobre oferecimento ou não da denúncia;
- demora no cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares;
- demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, etc..

Autos criminais vistos em Correição, no período de 1º a 31 de outubro 2019, de acordo com as fases da tabela seguinte:

AUTOS CRIMINAIS VISTOS EM CORREIÇÃO	**150**
Autos aguardando citação	2
Autos aguardando cumprimento de sentença	2
Autos aguardando ressarcimento do dano ou cumprimento de diligências	6
Autos aguardando trânsito em julgado	3
Autos com pedido de arquivamento	13
Autos distribuídos aguardando movimento	2
Autos em cartório aguardando recebimento de denúncia	1
Carta Precatória	8
Denúncia recebida	4
Feitos com transação penal (Lei nº 9.099/96)	29
Processos com julgamento marcado	5
Processos com suspensão condicional (Lei nº 9.099/96)	18

Processos em execução (definitiva/provisória) ou com *sursis* penal	45
Processos em fase de instrução com denúncia	26
Processos em que ocorreu julgamento/réus c/mandado de prisão	9
Processos encerrados, prontos para arquivamento	2
Rejeição da denúncia	1
PROCESSOS CRIMINAIS eletrônicos – EPROC- VISTOS EM CORREIÇÃO	
Inquéritos (sem denúncia)	13
Feitos com transação penal (Lei nº 9.099/96)	1
Processos em fase de instrução com denúncia	2

PROCESSOS CÍVEIS VISTOS EM CORREIÇÃO (eletrônicos/físicos)	**85**
Processos cíveis vistos em correição (eletrônicos)	**76**
Processos cíveis vistos em correição (físicos)	**09**
Execução contra a Fazenda Pública	7
Execução de Título Judicial	2
TOTAL	**85**
TOTAL GERAL	**235**

Durante e após a correição, passamos a enumerar os principais equívocos, falhas, vícios e/ou pontos de estrangulamento na movimentação dos processos registrados durante os trabalhos correcionais:

- No sistema do SINGEP, foram detectadas falhas como: ausência do registro de movimentos no SINGEP (juntada, conclusões, vistas ao MP, recebimento); e lançamentos feitos no SINGEP que não correspondem com os registrados nos autos (tipo de movimento, fase do processo);
- Nos autos físicos, foram detectadas falhas como: etiquetas faltando assinatura e dados; alguns documentos sem assinatura; demora no cumprimento de despachos emitidos pelo juiz; demora entre o recebimento e a conclusão para o juiz; demora no cumprimento das diligências pela PMMG; e demora ao enviar à Corregedoria os autos destinados para arquivamento, conforme disciplina o inciso XX do art. 199 da Lei Complementar/MG N. 59/2001, ou seja: "XX– *remeter à Corregedoria os autos de inquérito que mandar arquivar,* ***no prazo de vinte dias*** *contados da decisão de arquivamento*";

Quanto às execuções penais, observou-se que a guia de execução é devidamente gerada e anexa junto ao **SEEU** (**Serviço Eletrônico de Execução Unificada)** com denúncia, interrogatório, sentença, acórdão e peças principais dos autos de execução. Verificou-se também a regular juntada de documentos no SEEU (originários dos batalhões); o devido cadastramento do sursis, do mandado de prisão e das progressões de regime, além da Guia de Recolhimento Preventivo, APF (auto de prisão em flagrante)/ alvará de soltura. Ressalte-se que o mandado de prisão é devidamente emitido pelo **BNMP (Banco Nacional Monitoramento de Prisão)** e depois é juntado

no SEEU. Assim que esse mandado é cumprido, emite-se a certidão de cumprimento e depois emite-se a guia de execução, sendo esta enviada à Central de Distribuição para gerar o número pelo EPROC, e tudo isso foi observado nesses registros do SEEU feitos pela 1ª AJME.

Do relatório emitido pelo SEEU no final do mês de outubro/2019, verificou-se também que todas as execuções estão cadastradas no **SEEU,** sendo que 11(onze) tramitavam pelo EPROC e 34 (trinta e quatro) pelo SINGEP, totalizando em 45 execuções penais em outubro/2019. Observou-se, no entanto, desatualização de registro no SEEU em relação a alguns processos de execução, como por exemplo, baixa ou remessa à Justiça Comum, sendo alertado verbalmente à escrivã, a qual fez as atualizações prontamente. Foi observado ainda que 33(trinta e três) execuções referem-se à **pena restritiva de direitos ("sursis")** e 01(uma) refere-se à **medida de segurança**. Em relação às penas **privativas de liberdade (PPL)**, constou no relatório de outubro/2019, 10(dez) processos com execução definitiva, porém, após atualização dos registros pela escrivã, constatou-se ao final **08 (oito) PPL em outubro/2019**, quais sejam:

Nº PROCESSO	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	LOCALIDADE DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	CLASSE PROCESSUAL
1. 409-88.2019.9.13.0001	BTL RPAER (Radiopatrulhamento Aéreo)	**Belo Horizonte (Aeroporto da Pampulha)**	PPL*
2. 474-83.2019.9.13.0001	2º BPM	Juiz de Fora/MG	PPL
3. 939-63.2017.9.13.0001	10º BPM	Montes Claros/MG	PPL
4. 2000766-28.2019.9.13.0003	4º BPM	Uberaba/MG	PPL
5. 2000767-13.2019.9.13.0003	21º BPM	Ubá/MG	PPL
6. 2000810-50.2019.9.13.0002	36º BPM	**Vespasiano/MG**	**PPL**
7. 2000911-84.2019.9.13.0003	56º BPM	Itajubá/MG	PPL
8. 20001042-59.2019.9.13.0003	10º BPM	Montes Claros/MG	PPL

******em outubro/2019 era PPL; e a partir de 19/12/2019 passou a livramento condicional.*

Quanto à responsabilidade atinente à Auditoria Militar, **cabe ao Juiz de Direito Titular, na sua correição ordinária, inspecionar, ao menos, uma unidade militar que recolha presos sob sua responsabilidade**, conforme *parágrafo único* do art. 71 do Provimento 01/2010 desta Corregedoria. Nos termos do *caput* do referido artigo, o procedimento ordinário de correição nos serviços do Foro Judicial, da Polícia Judiciária Militar e em estabelecimentos prisionais (onde tiver preso de sua Auditoria) deve ser realizado **anualmente**, **devendo o relatório de inspeção ser encaminhado ao Corregedor até final do mês de novembro**. Ressalte-se, contudo, que não foi encaminhado, até o momento, o relatório dessa inspeção.

No tocante aos autos envolvendo a Lei 9.099/95, a 1ª AJME aplica o disposto nessa Lei, contudo, foi verificado em alguns processos a necessidade de atualizar a **CAC**/JME (**Certidão de Antecedentes Criminais** da Justiça Militar/MG) antes de aplicar algum

benefício legal e, quando entender necessário, abrir vista ao MP para manifestação sobre os novos registros contidos na CAC atualizada. Quanto a isso, esta Corregedoria fez recomendação verbal e devolveu os autos para análise do Juiz Titular.

Em referência aos autos **CÍVEIS**, foram analisados 09 processos físicos e 77 processos virtuais (67 no PJE e no 10 no EPROC). Detectou-se no geral: demora no cumprimento dos despachos do Juiz Cooperador; lapso temporal significativo entre a conclusão e a sentença, havendo justificativa do Juiz Titular devido ao acúmulo de serviço, por isso só foi proferida após o retorno do Juiz Substituto; lapso temporal significativo entre a distribuição e recebimento da inicial devido à necessidade de emenda da petição; ausência de registros no sistema do SINGEP; e desatualização das *"informações adicionais"* dentro do EPROC, como por exemplo, justiça gratuita e tutela antecipada.

Dessa forma, os autos vistos em correição com andamento regular, sem práticas viciosas ou erros, foram devolvidos à Auditoria, com o despacho de vistos em correição, datado e assinado pelo Juiz Corregedor.

Os autos em que se observou inconsistências, como falta de assinatura em etiquetas, erros de digitação ou de numeração de folhas, foram devolvidos diretamente à escrivã, para as providências necessárias.

Nos autos em que foi constatado erro ou omissão, foram encaminhados despachos do Corregedor, apontando as falhas constatadas e instruindo para que elas fossem sanadas e reencaminhadas a esta Corregedoria para nova conferência. Ressalte-se que o acompanhamento dessas correções se estendeu até meados de novembro/2019.

Importante frisar que os autos analisados nesse trabalho correcional foram registrados em tabelas de forma a otimizar as observações registradas por esta Corregedoria.

Em relação aos registros dos feitos pela 1ª AJME, verificou-se que estavam cadastrados corretamente, de acordo com as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ.

Ressalte-se que, durante todo o período da Correição Extraordinária Parcial, os formulários para as reclamações e sugestões pelos interessados foram disponibilizados na entrada Secretaria da 1ª AJME, na Central de Distribuição, e também no balcão de entrada da Corregedoria, não tendo sido apresentado nenhum questionamento ou reclamação até o fim dessa correição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES

I) **REFERENTE À CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO, e**sta Corregedoria apresentou verbalmente ao Juiz Distribuidor as seguintes recomendações:

a) Se, porventura, a Central de Distribuição atingir um número de no máximo, 40(quarenta) feitos em estagnação, disponibilizar um dos servidores da Secretaria da 1ª AJME para exercer funções na Central de Distribuição por 3 ou 4 dias consecutivos, evitando-se o acúmulo. Esclarece-se que tal recomendação não sacrifica a secretaria da 1ª AJME, pois possui caráter provisório (3 ou 4 dias e somente se houver estagnação na distribuição de feitos); além disso, os servidores que auxiliam o juiz, durante os plantões judiciários, têm prática na tarefa de distribuir processos;

b) Disponibilizar em certos dias, a seu critério e em forma de revezamento, por um período curto do dia (uma hora ou menos que isso) um estagiário por vez (fazendo revezamento entre os estagiários) para acompanhar e se habilitar no serviço de escaneamento do servidor terceirizado, objetivando ter mais força de trabalho envolvida nessa função, em caso de afastamento imprevisto do terceirizado e/ou quando houver acúmulo desse serviço e se fizer necessário;

c) Continuar buscando junto à Administração a lotação fixa de mais 01(um) servidor na Central de Distribuição com a função de distribuir os feitos, além de manter o servidor terceirizado para fins dos serviços de escaneamento de documentos.

d) Quanto aos problemas relatados no envio de autos pelos batalhões, é importante ressaltar que o **Juiz Corregedor expediu dois ofícios**, dirigidos ao Corregedor da Polícia Militar/MG e ao Corregedor do Corpo de Bombeiros/MG, reforçando a importância da organização dos documentos enviados a esta Justiça Militar (que o inquérito digitalizado enviado a essa Justiça Militar de Minas Gerais seja dividido em, pelo menos, quatro arquivos: a Portaria de Instauração, o Corpo do Inquérito ou outras peças, o Relatório e a Solução; que a digitalização seja feita com a utilização do OCR-reconhecimento de caracteres-, para facilitar as pesquisas nessas peças). Além disso, esta Corregedoria vem mantendo contatos permanentes (pessoalmente, via email e também telefônico) junto à Corregedoria da PM e à Corregedoria do BM, visando resolver problemas no envio de documentos a essa Justiça Militar, o que vem trazendo ajustes cada vez maiores nesse sentido. Assim, **recomenda-se** à Central de Distribuição acompanhar essa evolução no envio dos feitos pelos batalhões e, quando houver discordâncias/inconsistências na chegada dos autos nesta Justiça Militar, comunicar imediatamente a esta Corregedoria para a busca de um ajustamento desses serviços junto à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros.

II) REFERENTE À 1ª AJME:

a) **Em relação aos autos CÍVEIS analisados no sistema do PJe**, destaca-se a demora para o cumprimento dos despachos do Juiz Cooperador. Assim, **recomenda-se** especial atenção quanto ao andamento processual das ações cíveis, garantindo maior agilidade no cumprimento dos despachos do Juiz Cooperador. Outra recomendação é atribuir especificamente as ações de competência cível a um ou dois servidores da Secretaria do Juízo. Outro ponto observado foi a desatualização das *informações adicionais"* dentro do EPROC, como por exemplo, justiça gratuita e tutela antecipada. **Recomenda-se**, assim, aos servidores da Secretaria, atualizarem pelo EPROC essas *"informações adicionais"*, de acordo com o andamento de cada processo (função EDITAR).

b) **Quanto aos lançamentos/registros no sistema do SINGEP** (ambiente em que faz os registros dos processos físicos cíveis/criminais), **recomenda-se** a necessidade de uma maior atenção dos servidores encarregados para executarem tais registros nesse sistema, no sentido de que as informações sejam registradas conforme aparecem nos autos físicos, para que o sistema informatizado seja realmente uma ferramenta de gestão dos processos e demais feitos. Acrescente-se que esta Corregedoria emite relatórios exigidos pelo CNJ (nível nacional e metas nacionais do CNJ) por meio do SINGEP, sobre o andamento processual da 1ª Instância, o que eleva a importância de manter os dados em tal sistema sempre em dia e de acordo com as manifestações dos autos físicos. **Recomenda-se**, assim, registrar no SINGEP logo após que ocorrer uma movimentação num auto físico.

c) **Referente ao andamento processual no sistema eletrônico do EPROC (principalmente em relação aos feitos criminais)**, verificou-se que muitos casos de estrangulamento do escoamento dos serviços forenses têm como causa fatores externos aos serviços da Secretaria, especialmente quando os autos são remetidos a outro órgão ou às unidades militares; assim, verificou-se, por exemplo, demora em cumprimento e devolução das cartas precatórias por parte dos juízos deprecados, demora no envio de certidões solicitadas a outros juízos. No que pese à responsabilidade da Secretaria da 1ª Auditoria Militar, **recomenda-se** reiterar (repetir/insistir) os ofícios, os telefonemas e os emails a esses destinatários, solicitando o célere cumprimento da respectiva prestação jurisdicional e outras providências, caso necessário. Importante também que seja certificado nos autos cada reiteração, fazendo constar nessa certificação a resposta obtida, para que seja transparente e efetiva a atuação jurisdicional da 1ª Auditoria Militar.

d) Quanto às análises feitas no sistema do **SEEU**, verificou-se alguns registros desatualizados até final de outubro/2019. Nesse sentido, **recomenda-se** especial e permanente atenção à atualização de dados nesse sistema.

e) **Recomenda-se** ao Juiz Titular o encaminhamento ao Juiz Corregedor do **relatório de inspeção** em pelo menos um estabelecimento prisional (onde tiver preso de sua Auditoria), nos termos do art. 71 do Provimento n. 01/2010 desta Corregedoria.

f) **Recomenda-se** à Secretaria da 1ª AJME mais agilidade no envio à Corregedoria dos autos destinados para arquivamento, conforme inciso XX do art. 199 da Lei Complementar/MG n. 59/2001, ou seja: "XX– *remeter à Corregedoria os autos de inquérito que mandar arquivar*, ***no prazo de vinte dias*** *contados da decisão de arquivamento*";

g) **No tocante aos autos envolvendo a Lei 9.099/95**, **recomenda-se** atualizar a CAC/JME **(Certidão de Antecedentes Criminais** da Justiça Militar/MG) antes de aplicar algum benefício legal e, quando entender necessário, abrir vista ao MP para manifestação sobre os novos registros contidos na CAC atualizada.

CONCLUSÃO:

Quanto à correição na **Central de Distribuição**, **somos pelo arquivamento deste relatório**, por esse setor ter alcançado o êxito, colocando os serviços em dia ainda durante o período da correição, após a reorganização da rotina de trabalhos e a implantação do mutirão. Ou seja, não há estagnação de feitos para distribuir desde 21/10/2019, quando foi desfeito o mutirão. Mantém, desde então e até o momento, **a distribuição de processos em dia**, mesmo diante das sobrecargas e dos imprevistos diários de trabalho. Assim, de modo PREVENTIVO, **recomendamos**, Senhor Corregedor, que seja solicitado à Alta Administração **a lotação fixa de mais um servidor**, por entendermos que é necessário dessobrecarregar os bons servidores para mantê-los firmes e saudáveis no ambiente de trabalho, garantindo a melhor das prestações de serviços a esta Justiça Militar.

Em relação à correição na **1ª AJME,** no geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos quanto os demais servidores da secretaria desse juízo mostram-se preocupados com a tramitação regular dos feitos, faltando apenas firmarem um melhor ajuste na organização da rotina de trabalho. Contudo, **somos pelo arquivamento do presente relatório desde que seja enviado à Corregedoria o relatório de inspeção em estabelecimento prisional,** conforme determina o art. 71 do Provimento 01/2010 desta Corregedoria.

É o relatório, o qual submeto à apreciação do Excelentíssimo Juiz Corregedor, para despacho e homologação, se for o caso.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2020.

Vaneide Cristina da Cruz
Secretária da Corregedoria da Justiça Mil